LEI Nº 3.560, DE 28 DE JUNHO DE 2011

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada como de Utilidade Pública "**IGREJA BATISTA NOVA JERUSALÉM",** pessoa de direito jurídico privado, inscrita no CNPJ sob o número **13.570.086/0001-30,** estabelecida da Avenida Arco Verde, Q.2, L.1, Bairro Arco Verde, nesta cidade de Anápolis.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 28 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/JFP/DINAMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA/ 062/11.